###### ANEXO – I

**OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

# PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 114/2023

**1. OBJETO:** “*Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Fisioterapia Intensiva de Estimulação Sensório Motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”*

**2. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de empresa Especializada no Tratamento Fisioterápico em Técnica Especializada de Reabilitação Neurológica - Método Pediasuit, a fim de atender às Ordens Judiciais do município de Taquarituba/SP, tendo em vista que o Método Pediasuit promove o treinamento do sistema nervoso central e da força, melhoria da saúde geral, aumento da densidade óssea, dentre outros benefícios.

**3. RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÉDIO ORÇADO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO MÍNIMA** | **VALOR MÉDIO GLOBAL**  **.** |
| 1 | 180 horas | Sessão | Serviço de Fisiotarapia Intensiva de Estimulação Sensório Motora no Protocolo Pediasuit, com base no método Bobath (as sessões deverão ser realizadas diariamente num total de 3horas ao dia, por 20 dias, com 3 ciclos anuais – três meses) | R$ 38.100,60 |
| 2 | 144 horas | Sessão | Manutenção do tratamento (sendo 4 vezes por semana nos meses que intercalam os ciclos de intensive – media de 16 horas mês por 9 meses) | R$30.480,48 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL:** | | | | R$ 68.581,48 |
| **VALOR TOTAL DA REDUÇÃO (PREÇO GLOBAL):** | | | | **R$ 600,00** |

*\*O valor médio unitário tem por base a média de preços obtida por pesquisa de mercado juntada ao processo.*

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

* A CONTRATADA, além das obrigações constante neste descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe:
* Entregar declaração de que possui os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de fisioterapia por Pediasuit.
* Entregar declaração de que a empresa possui profissional habilitado e especializado em Terapia Pediasuit para a prestação dos serviços, contendo em seu conteúdo os dados deste profissional.
* Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
* Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade na execução dos serviços.
* Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
* Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
* O Local da prestação dos serviços deverá possuir TODAS INSTALAÇÕES (desde sala de espera, consultório e banheiros etc) com acessibilidade garantida uma vez que as pessoas que irão receber o tratamento são deficientes, idosos e cadeirantes.
* O tratamento deve ser associado com o uso de macacão terapêutico ortopédico.

#### 5. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O tratamento deverá ser aplicado com sessões alternadas de fisioterapia intensiva de estimulação sensório motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath a ser realizada diariamente num total de 3 horas ao dia por 20 dias com 3 ciclos anuais, e manutenção 4 vezes por semana nos meses que intercalam os ciclos da terapia intensiva.
2. A execução contratual deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá possuir todo o ferramental, equipamento e mão de obra necessários para a realização dos serviços.
3. O tratamento deverá ser realizado por profissional credenciado junto ao CREFITO com permissão para aplicação do tratamento Pediasuit, com base no método Bobath.
4. **O local de antendimento não deve ultrapassar o raio de 200km da cidade de Taquarituba**.

**6.PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão feitos mensalmente.
2. Para o cálculo do pagamento será considerado apenas as horas efetivamente realizadas tanto na fisioterapia intensiva quanto na manutenção da fisioterapia intensiva.
3. Deverá ser enviado com a nota fiscal, um relatório das sessões realizadas, assinado pela genitora ou responsável pelo paciente.
4. Na hipótese de não realização de alguma sessão por iniciativa do paciente, sua genitora ou responsável ou da empresa prestadora do serviço, o fato deverá constar em declaração assinada e enviada para a Coordenadoria de Saúde.

#### 7. FISCALIZAÇÃO

1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### 8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Informamos que a contratação será efetuada para o período de 01 ano.
2. Havendo manifestação, por escrito, por parte da genitora do paciente ou da empresa contratada, o tratamento poderá ser interrompido unilateralmente.
3. Não havendo melhora clínica do paciente, constatado em relatório de avaliação médica, o tratamento poderá ser interrompido unilateralmente pela Contratante, após manifestação do Poder Judiciário.

Taquarituba/SP, 30 de agosto de 2023

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

Coordenador Municipal de Compras

# ANEXO – II

# MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 114/2023**

**OBJETO:** “*Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Fisioterapia Intensiva de Estimulação Sensório Motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”*

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÉDIO GLOBAL**  **.** |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R$XXXXXX |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R$XXXXXX |
| **VALOR TOTAL GLOBAL:** | | | | R$XXXXXX |

# Prazo de Validade da Proposta \_\_\_XX\_\_\_ dias

Prazo de entrega:\_\_\_\_\_XXX\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_XX\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES  
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba,  
**DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 050/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

..................., ....... de .......... de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante

RG nº.....................

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023**

**PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 114/2023**

**CONTRATO N° \_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PEDIASUIT EM PACIENTE PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ---------------.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua ........XXXXX....................., nº ..XXXX........., inscrita no CNPJ sob o nº ........XXXXXX............., doravante denominada **Contratante,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX.., inscrito no CPF nº .......XXXXXX...., e a empresa ...XXXXXXXXX.., com sede na Rua ...XXXXXXXX...., nº ...XXX..., na cidade de ....XXXXX..., Estado de ....XXXXXXX...., inscrita no CNPJ sob o nº ....XXXXX...., doravante denominado **Contratada,** representada neste ato por ......XXXXXX......, portador do RG nº .XXXXX..., inscrito no CPF nº .....XXXXXXX.., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 114/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:***

* 1. - *“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Fisioterapia Intensiva de Estimulação Sensório Motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”*

#### 1.2 - LOCAL, HORÁRIO E FORMA/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.

* A CONTRATADA, além das obrigações constante neste descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe:
* Entregar declaração de que possui os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de fisioterapia por Pediasuit.
* Entregar declaração de que a empresa possui profissional habilitado e especializado em Terapia Pediasuit para a prestação dos serviços, contendo em seu conteúdo os dados deste profissional.
* Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
* Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade na execução dos serviços.
* Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
* Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
* O Local da prestação dos serviços deverá possuir TODAS INSTALAÇÕES (desde sala de espera, consultório e banheiros etc) com acessibilidade garantida uma vez que as pessoas que irão receber o tratamento são deficientes, idosos e cadeirantes.
* O tratamento deve ser associado com o uso de macacão terapêutico ortopédico.

#### 1.3. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O tratamento deverá ser aplicado com sessões alternadas de fisioterapia intensiva de estimulação sensório motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath a ser realizada diariamente num total de 3 horas ao dia por 20 dias com 3 ciclos anuais, e manutenção 4 vezes por semana nos meses que intercalam os ciclos da terapia intensiva.
2. A execução contratual deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá possuir todo o ferramental, equipamento e mão de obra necessários para a realização dos serviços.
3. O tratamento deverá ser realizado por profissional credenciado junto ao CREFITO com permissão para aplicação do tratamento Pediasuit, com base no método Bobath.
4. **O local de antendimento não deve ultrapassar o raio de 200km da cidade de Taquarituba**.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:***

2.1 - A CONTRATANTE compromete-se pagar a CONTRATADA a importância de R$ xxxxx, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÉDIO GLOBAL**  **.** |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R$XXXXXX |
| XX | XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R$XXXXXX |
| **VALOR TOTAL GLOBAL:** | | | | R$XXXXXX |

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:***

3.1 - Até o vencimento do contrato, período de 12 meses da assinatura, o preço contratado será fixo e irreajustável.

3.2 - O presente contrato terá prazo de 1 ano, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado expressamente, por adendo a este instrumento, por escrito, dentro de 30 dias antes do fim do prazo acima estipulado.

3.3 - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. - O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente da data de assinatura, incidindo ainda a variação do IGPM sobre o valor GLOBAL do contrato.

***CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:***

4.1 . O pagamento será feito até o 10º dia posterior ao mês vencido de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da listagem dos profissionais que prestaram serviços no mês, devendo constar todos os dados dos referidos profissionais, inclusive o número do registro profissional, bem como, o comprovante de efetivação do pagamento de cada profissional no mês em referência, sendo condição absoluta para que a Municipalidade realize o pagamento para empresa licitante vencedora.

***CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

5.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

**FICHA 185**   
021001................................... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00…....................... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 310.000……........... SAÚDE GERAL

**CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO LEGAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório nº 114/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

a) O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura com o vencedor, de ----/----/----- até ----/----/-----.

b) O prazo para a contratada iniciar a prestação dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis após a data de recebimento da autorização.

***CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:***

* 1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o profissional cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração.

7.1.2 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.1.3 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

7.1.4 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

7.1.5 - Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.6 - Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

7.1.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.1.8 - O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

7.1.9 - Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

7.1.10 - Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.1.11 - Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

7.1.12 - Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do s serviços, desde-já indicando a **Sra. Michele Yone Fujii de Souza - CPF: 413.820.478-43 - Fisioterapeuta.**

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:**

a) Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

II - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

d) A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

e) O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

f) O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

g) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item “Responsabilidades da Contratada”, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 10% (dez por cento).

h) Na hipótese de rescisão contratual, a Contratada deverá devolver os valores referentes aos períodos posteriores à rescisão contratual, pagas antecipadamente.

i) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade a este.

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Taquarituba/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

12.2 - A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Taquarituba (Sp), XX. de Xxxxxx de 2023.

## CONTRATANTE

## CONTRATADA

***TESTEMUNHAS:***

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O Coordenador Municipal de Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 147/2022, para **OBJETO:** *“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Fisioterapia Intensiva de Estimulação Sensório Motora no protocolo Pediasuit, com base no método Bobath, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”*

**Sra. Michele Yone Fujii de Souza - CPF: 413.820.478-43 - Fisioterapeuta.**

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

**CIENTE:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sra. Michele Yone Fujii de Souza .**

Taquarituba/SP, 30 de agosto de 2023

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

Coordenador Municipal de Compras